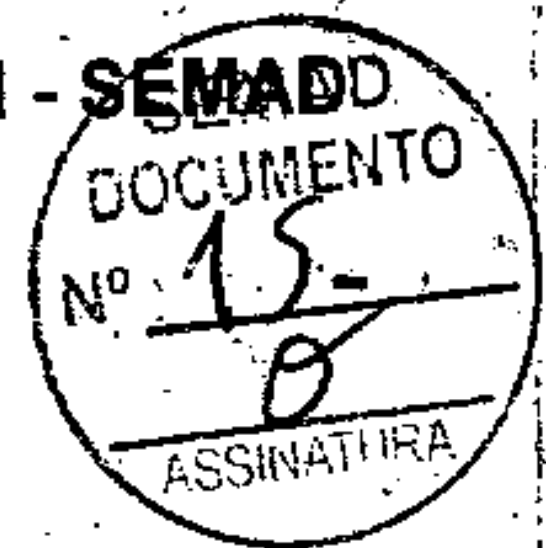


AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000649/11	08/08/2011 10:58:09	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00247074-8 / DARCI OLIVEIRA RABELO	2.2 CPF/CNPJ: 778.131.706-87	
2.3 Endereço: RUA PADRE FÉLIX, 590	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CORACAO DE JESUS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.340-000
2.8 Telefone(s): (38) 9937-5543	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00247074-8 / DARCI OLIVEIRA RABELO	3.2 CPF/CNPJ: 778.131.706-87	
3.3 Endereço: RUA PADRE FÉLIX, 590	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CORACAO DE JESUS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.340-000
3.8 Telefone(s): (38) 9937-5543	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sussuapara/sanhoro - Bom Jesus	4.2 Área Total (ha): 224,0957		
4.3 Município/Distrito: CORACAO DE JESUS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4319	Livro: 2-V	Folha: 199	Comarca: CORACAO DE JESUS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 556.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.131.500	Fuso: 23K	

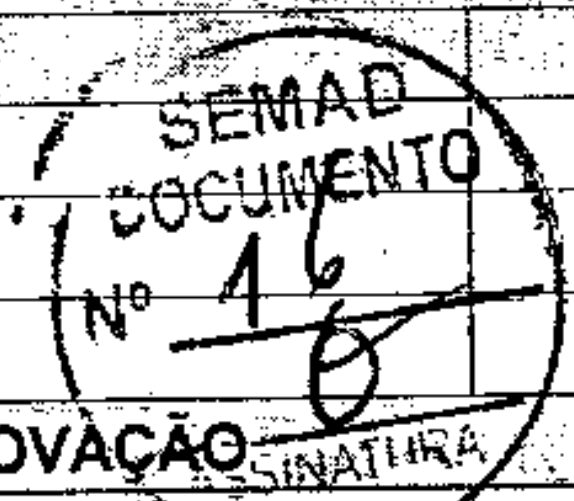
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,64% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	224,0957
Total	224,0957

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	61,5179
Pecuária	73,9247
Nativa - com exploração sustentável/manejo	86,5628
Outros	2,0903
Total	224,0957

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL		Area (ha)
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		16,2731
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	Agrosilvipastoril	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Outro:	



6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	86,1300	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	59,7517	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	59,0270
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Cerrado	59,0270

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1. Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	557.275	8.130.691

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Pecuária		59,7517
Total		59,7517

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	Acrescimo de 25% de tocos e raíze	827,52	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta em 54,2%; média em 18,16%; e muito alta em 10,11%.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroiera.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta em 56,86 e muito alta em 30,3%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização: 05 de agosto de 2011

Data da vistoria: 20 de julho de 2012

Data do pedido de informações complementares: 18 de setembro de 2012

Data de entrega das informações complementares: 15 de outubro de 2012

Data da emissão do parecer técnico final: 25 de fevereiro de 2013



2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar o requerimento para "Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca" em 86,13 hectare, tendo como plano de utilização pretendida a implantação da Pecuária, cujas atividades serão de responsabilidade do senhor Darci Oliveira Rabelo, de acordo com o Processo Administrativo nº 08030000649/11.

3. Caracterização do empreendimento:

A Fazenda Sussuapara/Sanharó, que está inserida no Bioma do Cerrado, possui área total de 224,0957 hectares, sendo: 38,5% (86,2864 ha) de sua área coberta por vegetação nativa caracterizada por Cerrado e Cerradão, nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração natural; 20,2% (45,2448 ha) representado pela Reserva legal, devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Coração de Jesus, sob R3/4.319; 7,26% (16,27 ha) de Área de Preservação Permanente do Córrego das Lajes, Córrego Buriti e grotas; 1% (2,0903 ha) de área de Mata Seca, localizado próximo a APP do Córrego Buriti; e, 33,1% (74,20 ha) representado pela área de pastagem, estradas, sede e curral.

A propriedade está inserida na Microbacia do Riacho do Barro e na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, e possui como principal recurso hídrico o córrego das Lages e Buriti, e grotas. A vegetação da área de preservação permanente, que deveria ter 30 metros de largura, encontra-se parcialmente preservada, sendo que em alguns pontos foram encontrados traços de erosão a margem do curso d'água, e em outros locais, a mesma encontrava-se devidamente preservada. O solo foi caracterizado macroscopicamente no campo, e confirmado no escritório em consulta no ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), como sendo Latossolo Vermelho Amarelo e Neossolo Quartzito. O relevo do local foi identificado como plano a suave ondulado.

Conforme dados do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de MG (ZEE/MG) a área do traçado possui:

- * Vulnerabilidade Natural alta a muito alta;
- * Solos classificados macroscopicamente e confirmados pelo ZEE como latossolo e Neossolo quartzito;
- * Vulnerabilidade do solo a erosão alta;
- * Vulnerabilidade dos recursos hídricos média a alta.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Em vistoria, toda a área da fazenda foi percorrida, com o intuito de checar as parcelas do inventário florestal, pares de coordenadas geográficas da planta topográfica e conhecer a variação dos estágios de regeneração da vegetação. Em relação à planta topográfica, as informações quanto à fitofisionomia, FUSO, contabilização da área da estrada em meio a Reserva Legal, dentre outros detalhes não foram devidamente informados. Para tanto, uma nova planta topográfica foi solicitada através do Ofício nº 291/2012/Coordenação/NRRA/SISEMA, em 18/09/2012, sendo a mesma apresentada em 16/10/2012 com as devidas alterações.

Em relação ao inventário, observou-se que os dados de campo estavam de acordo com os dados analisados na planilha de campo. Para realizar a estimativa do volume da população existente na área requerida para intervenção ambiental, utilizou-se o Inventário Florestal Estratificado, tendo em vista a heterogeneidade da vegetação. Para tanto, gerou-se 04 (quatro) estratos, sendo eles classificados como Forte, Médio, Fraco e Ralo, de acordo com a volumetria encontrada nas parcelas. Para o cálculo da área total de cada estrato, adotou-se o procedimento de distribuição proporcional, tendo como base a área total do inventário e o número total de parcelas amostrais dos estratos. Em escritório, com o reprocessamento dos dados extraídos do campo, confirmou-se que o erro do inventário dos 04 (quatro) estratos não ultrapassou aos 10% exigidos pela legislação, confirmando a confiabilidade dos dados estatísticos encontrados. Com a estratificação executada no inventário foi possível entender melhor a estruturação da vegetação requerida para supressão. Calculando o volume/ha de cada estrato e em comparação ao Inventário Florestal de Minas (Livro: Cerrado, pg. 398 - Tabela 8.14) foi possível classificá-los da seguinte forma:

Estrato 1: Volume/ha = 105,48 m³/ha - Cerradão Regeneração Avançada

Estrato 2: Volume/ha = 44,066 m³/ha - Cerrado Sensu Strictu Regeneração Avançada

Estrato 3: Volume/ha = 27,78 m³/ha - Cerrado SS Regeneração Média

Estrato 4: Volume/ha = 13,59 m³/ha - Campo Cerrado

Estes dados empíricos foram confirmados em vistoria, sendo que a área de 24,4155 hectares caracterizada pelo Cerradão trata-se de área com vegetação estabelecida com presença preferencial de espécies que ocorrem no Cerrado SS e também por espécies de florestas, particularmente as da Mata Seca. Sendo esta fitofisionomia uma variação do Cerrado SS e de grande relevância ambiental devido a maior capacidade de ciclagem de nutrientes no solo, maior representatividade de espécies da flora e fauna, funcionando como regulador do microclima, fato de extrema relevância em terrenos com clima subúmido seco, sou pela preservação deste local.

De acordo com a disponibilidade das áreas de grotas e suas APPs, uma faixa de vegetação nativa, limítrofe com Josefina Almeida Santos, com área de 1.8453 ha, será preservada funcionando como corredor ecológico ligando as duas APPs e a Reserva Legal.

9. 3/5

conforme demarcado em planta topográfica.

Conforme levantamento da flora no inventário e observação em campo, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei e/ou ameaçadas de extinção e de grande importância ecológica como o caso Caryocar brasiliense (Pequizeiro), Tabebuia sp (Pau d'arco e Caraiba), Astronium fraxinifolium (Gonçalo Alves), Myracrodruon urundeuva (Aroeira), dentre outras espécies nobres e frutíferas.

Diante do exposto, a área passível de intervenção ambiental será de 59,7517 hectares de cerrado com ressalva de 149 árvores/ha, distribuídas em espécies imunes, nobres e frutíferas, relacionadas na Planilha de Manejo Florestal Proposto - Quadro das páginas nº.22 e 23 do Plano de Utilização Pretendida.

De acordo com a Lei nº. 14.309/2002, a Fazenda Sussuapara/Sanharó, por já ter área de Reserva Legal averbada em Cartório de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus, se encontra regular ambientalmente perante o Art. 14.

Em relação à intervenção ambiental, ficam consideradas IMUNES de corte, segundo Lei Estadual nº. 20.308, de 27 de julho de 2012, o pequizeiro (Caryocar brasiliense) e ipê/ Caraiba/ Pau d'arco (Tabebuia sp):

"Art. 1º Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o pequizeiro (Caryocar brasiliense)."

E mais adiante nesta mesma lei:

"Art. 1º Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o ipê-amarelo."

"Parágrafo único. As espécies protegidas nos termos deste artigo são as essências nativas popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros Tabebuia e Tecoma."

Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 20.308, de 27 de julho de 2012;

Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1804, de 11 de janeiro de 2013;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

Assim sendo, conforme previsto pela legislação supracitada, a área sugerida é passível de aprovação, desde que sejam tomadas as devidas medidas mitigadoras/ compensatórias.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- * Redução da área útil para o deslocamento, nidificação e fonte de alimento para a fauna silvestre;
- * Alteração do micro-clima local devido à redução da área de cobertura vegetal nativa;
- * Redução da densidade vegetal do local;
- * Redução do banco de sementes;
- * Aumento da susceptibilidade do solo à instalação de processos erosivos;
- * Dentre outros.

Medidas mitigadoras:

- * As medidas para mitigar os prováveis impactos ambientais encontram-se detalhados no Item 08 deste Parecer.

6. Conclusão:

Desta forma, a área passível para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" será de 59,7517 hectares, no qual será produzido em média $1.986,0389 \text{ st} + 25\% = 2.482,5487 \text{ st}$ de lenha nativa (acréscimo de 25% referente a tocos e raízes). Fazendo a conversão, conforme descrito no Campo 06 do Requerimento Padrão, no qual o empreendedor indica o aproveitamento do produto ou subproduto florestal, o rendimento do carvão será de 827,5162 mdc. Dentre as espécies IMUNES de corte, serão preservadas 149 árvores/ha conforme Planilha de Manejo Florestal Proposto - Quadro das páginas nº. 22 e 23 do Plano de Utilização Pretendida.

Portanto, diante dos argumentos e embasamento legal supracitados sou pelo DEFERIMENTO deste processo.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1. Preservar Corredor Ecológico, com 1,8453 ha, demarcado em planta topográfica;
2. Cercar as Áreas de Preservação Permanente respeitando os limites de 30 metros a partir do leito sazonal dos córregos, para evitar entrada dos animais de criação. Prazo: Tempo de Validade do DAIA;
3. Preservar as áreas de vegetação nativa remanescente contra incêndio florestal, construindo aceiros;
4. Preservar 149 árvores/ha distribuídas em espécies imunes, nobres e frutíferas (Conforme Plano de Utilização Pretendida);
5. Tomar todas as providências cabíveis e necessárias para o bom desempenho das operações de intervenção ambiental prevista neste processo, retirando as madeiras de lei, e destinando-as para benfeitorias diversas;
6. Construir bolsões, quando necessário, para retenção de águas pluviais para recarga do aquífero;
7. Executar as tarefas mecanizadas em nível e de forma a deslocar o mínimo de terra possível;

8. Respeitar os limites áreas de Reserva Legal, APPs e corredor ecológico;

9. Não realizar queimadas na propriedade sem prévia autorização do IEF.

* A intervenção ambiental deverá ser executada em mosaicos/ blocos, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas remanescentes e de Reserva Legal.

* Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA seguido da planta topográfica devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do NRRRA de Pirapora com as respectivas demarcações, a saber: áreas de Reserva Legal, APPs, corredor ecológico, área autorizada para intervenção, área de vegetação nativa remanescente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JULIANA FONSECA - MASP: 12586830

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 20 de julho de 2012.

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 222 hectares, registrado no CRI de Coração de Jesus, sob a matrícula nº 4.319, livro 2V. Solicitou a supressão com destoca de 86,13 hectares de vegetação, sendo recomendado pela técnica Juliana Fonseca à COPA a autorização para a supressão de 59,7517 hectares de vegetação nativa com destoca. A documentação exigida pela Portaria IEF 191/2005 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Coração de Jesus, comprovando a averbação da Reserva Legal da propriedade;

- Documentação pessoal do requerente;
- Plano de Utilização Pretendida;

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02.

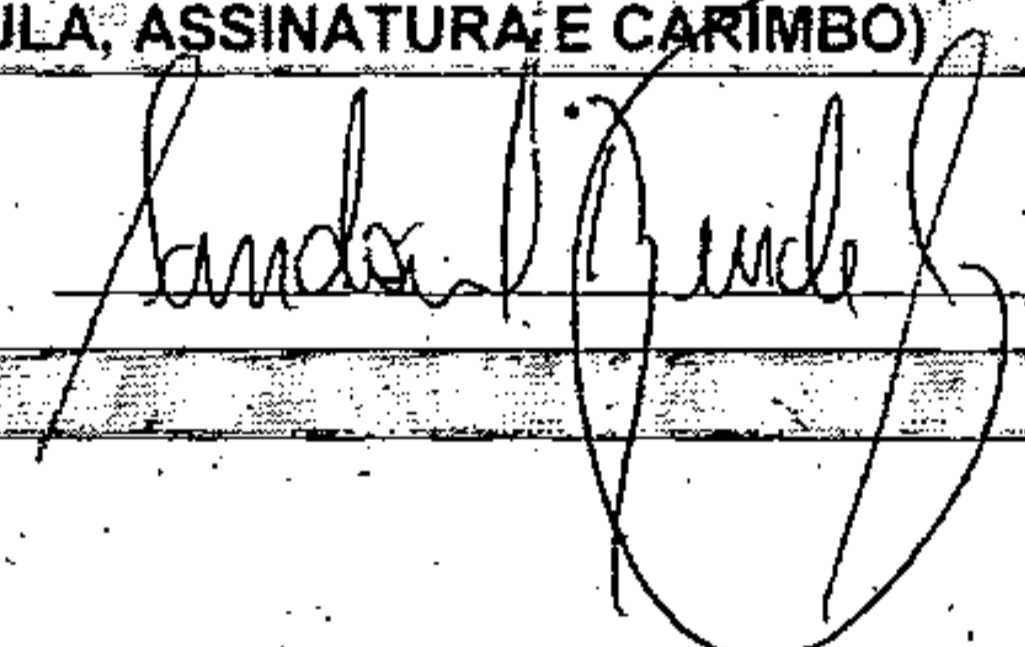
Uma vez autorizada a supressão, face a recomendação técnica de que sejam preservadas 149 árvores por hectare, sugiro que a COPA recomende que seja enviado relatórios fotográficos (com coordenadas geográficas dos pontos onde foram tiradas as fotografias) comprovando a preservação das árvores após a supressão da vegetação nativa.

Conclusão:

Sugerimos a concessão da autorização para a supressão da vegetação nativa sem destoca nos termos do parecer técnico. Recomendamos que seja comprovado a preservação das árvores conforme orientação técnica e sua comprovação mediante relatório fotográfico.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911



17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 22 de março de 2013